**PET no HABEAS CORPUS Nº 568.369 - SP (2020/0073688-5)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATOR** | **:** | **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ** |
| REQUERENTE | : | SIDNEY APARECIDO GONCALVES (PRESO) |
| ADVOGADO | : | BRUNO SANTOS CONRADO - SP374394 |
| REQUERIDO | : | MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL |
| REQUERIDO | : | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO |
| IMPETRADO | : | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO |

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de cancelamento do julgamento do *habeas corpus* em razão de já ter sido concedida a liberdade provisória ao paciente nos autos principais.

É o relatório. Decido.

A decisão no presente *habeas corpus* já foi proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada, oficialmente, no DJe de 26 de março de 2020, portanto o provimento jurisdicional foi realizado nos termos legais.

Assim, não há possibilidade de cancelamento.

Ante o exposto, **indefiro o pedido.**

Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fl. 117/118. Após, ao arquivo.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 31 de março de 2020.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente



**Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020**
**Código de Controle do Documento: 0CB26E63-E285-45E5-B946-2BFAB13ED0F8**